



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Administração Fazendária/Montes Claros/Administração Geral/Compras e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 19/05/2021	Órgão solicitante: Secretaria de Estado de Fazenda	Pedido de Compra: 1191041 23,24,25,26,27,28/2021	Número da Unidade de Compra: 1191041
Responsável pelo Pedido: Charles Dias Leite Júnior	E-mail do responsável pelo Pedido: afmontesclarosag@fazenda.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo Pedido: (38) 3229 7842	Superintendência ou Diretoria Responsável: srfmontesclaros@fazenda.mg.gov.

1. DO OBJETO:

OBJETO: Aquisição de materiais para reparo da Administração Fazendária de Brasília de Minas - LOTE ÚNICO

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL (CATMAS)	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cabo 10mm preto	1804804	M	10	0,00	0,00
2	Cabo 10mm azul	1804707	M	10	0,00	0,00
3	Conector parafuso fendido 25mm	362352	M	2	0,00	0,00
4	Fita alto fusão 10m	105180	UN	1	0,00	0,00
5	Fita isolante 20m	790370	UN	1	0,00	0,00
6	Padrão monofásico contra	30597	UN	1	0,00	0,00
7	Tijolos furados	779113	UN	300	0,00	0,00
8	Sacos de cimento	1775405	UN	4	0,00	0,00
9	Areia lavada	137901	M	0,5	0,00	0,00
10	Areia reboco	147109	M	0,5	0,00	0,00
11	Cano PVC 25mm	220175	UN	4	0,00	0,00

12	TE de 25 mm PVC	712701	UN	4	0,00	0,00
13	Registro 25mm PVC	959944	UN	2	0,00	0,00
14	Cola para cano PVC	50920	UN	1	0,00	0,00
15	Joelho PVCA de 25mm	568040	UN	5	0,00	0,00
16	Registro de água 50mm	1257846	UN	1	0,00	0,00
17	Número residencial (655)	1488716	UN	3	0,00	0,00
18	Letra residencial (A)	1488716	UN	1	0,00	0,00
TOTAL						

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO DETALHADO DO OBJETO - LOTE ÚNICO

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL (CATMAS)	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO CATMAS
1	Cabo 10mm preto	1804804	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750 VOLTS; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 10,0 MM2; COR: PRETA;
2	Cabo 10mm azul	1804707	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750 VOLTS; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 10,0 MM2; COR: AZUL;
3	Conector parafuso fendido 25mm	362352	CONECTOR ELETRICO - TIPO: DE PVC, COM PARAFUSO FENDIDO; TENSÃO NOMINAL: ; CORRENTE NOMINAL: ; NUMERO E BITOLA DOS FIOS: ;
4	Fita alto fusão 10m	105180	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: ALTA-FUSAO; DIMENSOES: 19MM(LARG) X 10 METROS DE COMPRIMENTO; COR: PRETA;
5	Fita isolante 20m	790370	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA ISOLANTE COMUM; DIMENSOES: 19 MM X 10 M; COR: LINHA DE PRODUCAO;
6	Padrão monofásico contra	30597	PADRAO DE ENERGIA, COMPLETO - IDENTIFICACAO: PADRAO CEMIG; NUMERO FASES: -; COMPONENTES: TUBOS, CAIXA DE PASSAGEM;
7	Tijolos furados	779113	TIJOLOS - MATERIA-PRIMA: CERAMICA; TIPO: FURADO; MEDIDAS: 15 X 20 X

			30CM;
8	Sacos de cimento	1775405	CIMENTO - TIPO: CP II; TIPO DO MATERIAL: E-32;
9	Areia lavada	137901	AREIA - TIPO: LAVADA GROSSA;
10	Areia reboco	147109	AREIA - TIPO: LAVADA FINA;
11	Cano PVC 25mm	220175	TUBOS NAO METALICOS, RIGIDOS - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 25MM; APLICACAO: IRRIGACAO, COM PRESSAO NOMINAL DE 40KGF/CM2; COMPRIMENTO
12	TE de 25 mm PVC	712701	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 25 X 20MM; TIPO: SOLDAVEL, DE REDUCAO; FINALIDADE: AGUA;
13	Registro 25mm PVC	959944	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; MEDIDA: 25MM;
14	Cola para cano PVC	50920	COLA - TIPO: LIQUIDA; FINALIDADE: PVC;
15	Joelho PVCA de 25mm	568040	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 25MM; TIPO: SOLDAVEL; ANGULO: 45 GRAUS; APLICACAO: AGUA;
16	Registro de água 50mm	1257846	REGISTRO HIDRAULICO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO DO REGISTRO: PRESSAO, ROSCAVEL; BITOLA: 1.1/2 POLEGADAS; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO;
17	Número residencial (655)	1488716	PLACA DE IDENTIFICACAO - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO ESCOVADO; DIMENSOES: 9 X 14CM
18	Letra residencial (A)	1488716	PLACA DE IDENTIFICACAO - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO ESCOVADO; DIMENSOES: 9 X 14CM

2. LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE ÚNICO

2.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado por lote. o agrupamento dos itens do processo em lote único para viabilizar a referida aquisição bem como reduzir custos.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A regra de participação é conforme dispõe o art. 8º do Decreto 47.437/2018, portanto esta Cotação Eletrônica de Preços - COTEP esta restrita a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

3.1. É vedado subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, no caso específico desta aquisição, pois não se vislumbra nenhuma vantagem de subcontratação para a Administração, cabendo ao fornecedor responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais.

3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.3. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4. PREÇO DE REFERÊNCIA:

4.1. O custo estimado para aquisição dos materiais é de R\$1.821,50 (Mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

5.1. Abaixo segue valor de referência obtido por meio de orçamentos descritos abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	ORÇAMENTOS REALIZADOS		
Único	1	1	Aquisição de materiais para reparo da AF/3º Nível de Brasília de Minas	R\$ 1.991,30	R\$ 1.821,50	R\$ 1.739,70
VALOR DA MEDIANA				R\$ 1.821,50		

5.2. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, para o menor lance ofertado na COTEP (Cotação eletrônica de dados) e a justificativa do preço, está em obediência à alínea a) do § 3º do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº 9.447 de 15/12/2015, onde foram obtidos três orçamentos de fornecedores, para estimativa dos custos dos serviços, tendo como referência a mediana da pesquisa dos preços do mercado local para a execução dos serviços.

6. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

6.1. A aquisição de faz necessária para viabilizar os reparos e a instalação/segregação da água e energia elétrica, do imóvel cedido pelo DEER, onde se encontra instalada a **Administração Fazendária de Brasília de Minas, situado a Rua Juca Flávio, nº 655-A - Bairro Rosário**. A aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e materiais diversos, visa a necessidade premente de proteção e bem estar de servidores e contribuintes, em conformidade com a parceria firmada entre Prefeitura municipal de Brasília de Minas e o DEER que fornecerão a mão de obra e acompanhamento do serviço de ligação de energia e instalação de hidrômetro para água.

6.2. O preço e valor estimado do material a ser adquirido levou em consideração pesquisa de mercado local, com apresentação de 03(três) propostas e que após análise das propostas, verificou-se que, de acordo com a Administração Fazendária de Montes Claros, existem recursos orçamentários na dotação orçamentária própria para acobertar as despesas decorrentes da aquisição.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

7.1. O objeto em questão, foi delimitado por meio de especificações usuais do mercado, e, portanto, se enquadra no conceito de bens e/ou serviços comuns e por conseguinte pode ser adquirido por meio de Cotação Eletrônica de Preços, conforme preconiza a Resolução SEPLAG 106 de

14/12/12. É importante mencionar, ainda, que a contratação em questão não representa fracionamento de despesa, não configurando parcela de um mesmo serviço ou compra que possa ser realizada de uma só vez.

8. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

8.1. Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, será examinada a melhor classificada, por lote, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

9. **DO FORNECIMENTO DO OBJETO:**

9.1. **Prazo de Entrega:**

9.1.1. Até **05(cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço e horário: Administração Fazendária de Brasília de Minas, situada a Rua Juca Flávio, nº 655-A - Bairro Rosário - Brasília de Minas/MG, no horário de 13h às 17h (segunda-feira a sexta-feira);

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.1.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.1.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela **Administração Fazendária de Brasília de Minas** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva

comprovação da execução do objeto, se houver.

10.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

10.7. O **CONTRATADO** deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

10.7.1. Dados do **CONTRATANTE**:

a) **Nome:** ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/Administração Fazendária/2º Nível/Montes Claros

b) **CNPJ:** 16.907.746/0008-90

c) **Endereço:** Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223, Bairro Ibituruna, Montes Claros – MG.

10.7.2. Dados do **CONTRATADO**:

a) **Banco:**

b) **Agência:**

c) **Número da conta:**

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.2. Serão designados os servidores: Rogério Stadter Rangel - MASP: 399.567-0 e Antônio Carlos Neves de Brito - MASP: 314.399-7.

11.3. Em caso de eventual irregularidade, ou desconformidade na aquisição, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do termo de referência e da proposta da CONTRATADA.
- 11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 11.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da relação jurídica.
12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 12.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las: 1191.04.129.113.4282.0001.33.90.30-19, 30-20, fontes 10.1 e 29.1, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 23.751 de 30 de dezembro de 2020.
13. **DAS GARANTIAS:**
- 13.1. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**
- 13.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
14. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**
- 14.1. **Do fornecedor:**
- 14.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 14.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes ao objeto contratado.
- 14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 14.1.5. Assegurar à Administração Pública o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

- 14.1.9. Não transferir para o Administração Pública a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do fornecedor, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.10. Manter, durante toda a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação - Cotação eletrônica de Preços.
- 14.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega do objeto.
- 14.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto;
- 14.2. **Da Administração:**
- 14.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR.
- 14.2.3. Comunicar ao FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 14.2.4. Notificar o FORNECEDOR no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para o FORNECEDOR regularizar as falhas observadas.
- 14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
- 14.2.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções regulamentares.
- 14.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 14.2.10. Disponibilizar local adequado para entrega dos materiais.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.1.1. advertência por escrito;
- 15.1.2. multa de até:
- 15.1.2.1. (0,3)% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 15.1.2.2. (2)% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- 15.1.2.3. (20)% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.
- 15.2.1. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 15.2.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo de dispensa de licitação - COTEP ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 15.2.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.2.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 15.2.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 15.2.6. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
- 15.3. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 15.3.1. Retardarem a execução do objeto;
- 15.3.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 15.3.4. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Celeide Nunes da Silva - GEFAZ II - MASP: 339.597-7

Simael Ackley Silva Veloso - Gerente de Área I - MASP: 669.644-7

DE ACORDO:

Charles Dias Leite Júnior - Chefe da AF/2º Nível Montes Claros



Documento assinado eletronicamente por **Celeide Nunes da Silva, Servidora**, em 23/06/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simael Ackley Silva Veloso, Gerente de Área**, em 23/06/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Dias Leite Junior, Chefe de Administração Fazendária**, em 23/06/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29693487** e o código CRC **9121760B**.

Referência: Processo nº 1190.01.0009849/2021-79

SEI nº 29693487